



DECRETO Nº 129/2002

Declara de utilidade pública a “Creche Gente Inocente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 3753/2002, pela “Creche Gente Inocente”, da cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.586, de 02 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de fl. 22, do referido processo nº 3753/2002, emitido pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, afirmando que a entidade preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.586/91,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “**Creche Gente Inocente**”, entidade assistencial e educacional, sem fins lucrativos, fundada no dia 02 de março de 2001, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.193/0001-16.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Umuarama, 18 de outubro de 2002.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Juliana
IVETE TÓDERO ULIANA
Secretária Municipal do Bem-Estar Social

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Ellen Paula Neves

UMUARAMA, 22/10/2002

DE Nº 8312

POVO DE 22/10/2002

PUBLICADO NA TRIBUNA DO